

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 16/2021

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade e Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, onde presentes se achavam, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, representado por **Ivana Maria Bertolini Camarinha**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, RG nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras-SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, o Agricultor Individual **Yuri Gruntman**, com endereço à Rua José Gonçalves Dias, n.º 0-310 - Jardim Bandeirantes - Pederneiras/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 19.201.881/0001-37, CPF sob n.º 411.312.368-31, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e contratado o seguinte, que se comprometem a cumprir por si ou seus sucessores a qualquer título:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, acordada entre as partes, a rescisão amigável do Contrato nº 16/2021, tendo em vista que as geadas ocorridas durante o mês de julho do corrente exercício provocaram a perda total da lavoura de banana do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA

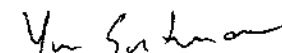
A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não possui qualquer crédito, direito ou indenização a reivindicar do **CONTRATANTE**, tanto presente quanto futuramente, dando-se as partes por mutuamente quitadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão é feita, ainda, sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

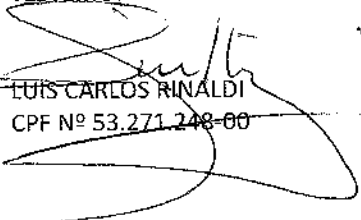
E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

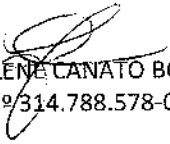
Pederneiras, 30 de agosto de 2021.


YURI GRUNTMAN


IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:


LUIS CARLOS RINALDI
CPF Nº 53.271.248-00


JOCELENE CANATO BOTERO
CPF Nº 314.788.578-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 16/2021

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade e Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, onde presentes se achavam, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, representado por **Ivana Maria Bertolini Camarinha**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, RG nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras-SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, o Agricultor Individual **Yuri Gruntman**, com endereço à Rua José Gonçalves Dias, n.º O-310 - Jardim Bandeirantes – Pederneiras/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 19.201.881/0001-37, CPF sob n.º 411.312.368-31, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e contratado o seguinte, que se comprometem a cumprir por si ou seus sucessores a qualquer título:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, acordada entre as partes, a rescisão amigável do Contrato nº 16/2021, tendo em vista que as geadas ocorridas durante o mês de julho do corrente exercício provocaram a perda total da lavoura de banana do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não possui qualquer crédito, direito ou indenização a reivindicar do **CONTRATANTE**, tanto presente quanto futuramente, dando-se as partes por mutuamente quitadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão é feita, ainda, sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

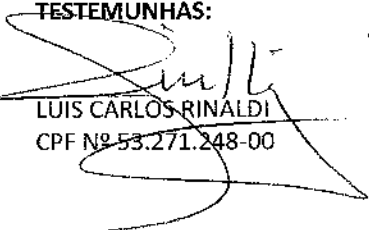
E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

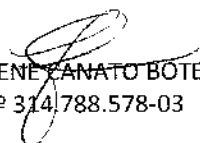
Pederneiras, 30 de agosto de 2021.


YURI GRUNTMAN


IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:


LUIS CARLOS RINALDI
CPF Nº 53.271.248-00


JOCELENE ZANATO BOTERO
CPF Nº 314.788.578-03